



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

LEI CM Nº 2978/2025.

PUBLICADO
18 / 06 / 2025
Gustavo F. Miranda

“EMENTA: DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2286/2022, ALTERA O ARTIGO 5º E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 27, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº. 2286/2022, passará a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

“Art. 5º - [....]:

FUNÇÕES:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - O servidor efetivo que porventura vier a ocupar outro cargo de servidor efetivo afastado, licenciado ou em usufruto de férias, fará jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do salário base correspondente ao cargo a ser ocupado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 18 de junho de 2025.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL